



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00357

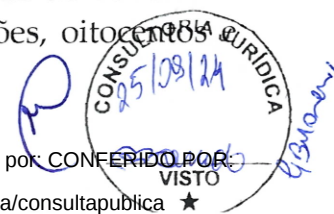
**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00357, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2022-S**, já alterado pelos Termos Aditivos nº 87/22-AS, 125/22-AS, 158/22-AS, 119/2023-AS, 61/2023-AS e 6º Termo de Aditamento, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05, tendo como objeto a prestação do serviços especializados especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato nº 33/2022-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2024 e término em 10 de novembro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do contrato, para o período de 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025, será de R\$ 3.844.310,88 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00357

quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2.04101/04601.0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.52, Fontes, 113 /120 /313 /320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 143-144.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 22 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE:**

*Cynthia Maria Pina Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

**CONTRATADA:**

*Maristela de Sousa Corrêa Reis*  
BAHIA SERVIÇOS LTDA  
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS  
CPF Nº 214.253.105-91

**TESTEMUNHAS:**

*Luiz Felipe M.B. Santos*  
Nome: Luiz Felipe M.B. Santos  
CPF nº 866.065.045-03

*João Paulo Fereira dos Santos*  
Nome: João Paulo Fereira dos Santos  
CPF nº 080.570.835-90

